

## Cooperação em matéria civil

Existe cooperação judiciária em matéria civil entre os países da UE a fim de melhorar a interoperabilidade entre os respetivos sistemas judiciais



A cooperação judiciária em matéria civil prossegue o estreitamento das relações entre as autoridades dos EstadosMembros, a fim de eliminar os obstáculos que as incompatibilidades entre os diversos sistemas jurídicos e administrativos levantam.

Inicialmente regulada por convenções internacionais, a cooperação judiciária em matéria civil foi incluída no [Tratado de Maastricht](#) como «questão de interesse comum e, posteriormente, no [Tratado de Amesterdão](#) (1997), que coloca a cooperação judiciária em matéria civil no nível comunitário, associando-a à livre circulação de pessoas.

Em 1999, o Conselho Europeu de [Tampere](#) sustentou, nas suas conclusões, que «num verdadeiro espaço europeu de justiça, os cidadãos e as empresas não deverão ser impedidos ou desencorajados de exercerem os seus direitos por razões de incompatibilidade ou complexidade dos sistemas jurídicos e administrativos dos EstadosMembros». Confirmou, pois, o compromisso, assumido por estes últimos, da criação de um verdadeiro espaço de justiça, «onde as pessoas possam recorrer aos tribunais e às autoridades de qualquer EstadoMembro tão facilmente como o fariam no seu próprio país». Esta posição foi reiterada no [Programa da Haia de 2004](#), no intuito de se reforçar a justiça, assim como pela Comissão Europeia, no denominado [Programa de Estocolmo de 2009](#).

O princípio do reconhecimento mútuo é a pedra angular da cooperação judiciária. Pretendese que as decisões judiciais proferidas num EstadoMembro sejam reconhecidas e executadas noutro EstadoMembro sem qualquer diligência suplementar – noutros termos, pretendese a supressão do *exequatur*.

Queira, por favor, consultar as subpáginas seguintes para obter mais informações sobre:

- [Croácia – cooperação em matéria civil](#)
- [Obtenção de provas](#)
- [Notificação de documentos](#)
- [Medidas provisórias e providências cautelares](#)
- [Prazos processuais](#)
- [Tratamento informatizado](#)
- [Execução de decisões](#)

- [Injunção de Pagamento Europeia](#)
- [Processo Europeu para Ações de Pequeno Montante](#)
- [Insolvência](#)
- [Medidas de proteção em matéria civil](#)
- [Procedimentos de «injunção de pagamento»](#)
- [Competência](#)

O reforço da cooperação entre os EstadosMembros no âmbito dos sistemas judiciais constitui um princípio determinante do *European Guide for Legal Expertise* («guia»), resultado do trabalho desenvolvido durante vários anos por juízes, advogados, académicos e peritos, congregados pelo [European Expertise and Expert Institute](#) (EEEI).

O guia formula recomendações, adaptáveis por cada EstadoMembro e cada sistema judicial, que asseguram a qualidade e práticas utilizáveis na assistência judiciária. O guia formula ainda recomendações de melhores práticas em procedimento pericial, certificação, deontologia e estatuto do perito, e na criação de uma lista europeia de peritos. Algumas destas recomendações já podem ser aplicadas por peritos, em nomeadamente, as relativas a: declaração de independência no início de cada avaliação pericial; subscrição de seguros; prática de elaboração de relatórios prévios; elaboração de relatórios estruturados.

A versão PDF do guia está disponível nas seguintes línguas: [Inglês](#), [Francês](#), [Espanhol](#), [Italiano](#), [Alemão](#), [Búlgaro](#), [Português](#) e [Romeno](#).

---

**Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».**

Última atualização: 21/01/2019